



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 631 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta nº 14089404000123032, referente ao Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, para Reforma/ampliação da Unidade de Saúde da Família Bela Vista, CNES: 5032814, no valor total de R\$ 239.195,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais), para o município de Colniza, na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O disposto no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III-A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V- A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII- A Manifestação Técnica nº 02786/2023/DIRERRSJ/SES de 14 de julho de 2023, considera pertinente a solicitação do município de Colniza, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a USF Cidade Alta, no valor total de R\$ 776.512,00 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e doze reais), através da Proposta nº 14089404000123031;

IX- A Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 031/2023, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre aprovar proposta nº 14089404000123032, para Reforma/ampliação da Unidade de Saúde da Família Bela Vista, CNES: 5032814, em consonância com o artigo 3º da Portaria 544/2023,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

no valor de 239.195,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais), para o município de Colniza, na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso;

X- A Proposição Operacional CIR NO nº 053, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a aprovação da proposta nº 14089404000123032, referente ao Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, para Reforma/ampliação da Unidade de Saúde da Família Bela Vista, CNES: 5032814, no valor total de R\$ 239.195,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais), para o município de Colniza, na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 14089404000123032, referente ao Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS de Captação de Recurso para Assistência Financeira Emergencial, para Reforma/ampliação da Unidade de Saúde da Família Bela Vista, CNES: 5032814, no valor total de R\$ 239.195,00 (duzentos e trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais), para o município de Colniza, na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Dados: 2023.08.29
11:34:11 -04'00'

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT